

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT**

Rua General Glicério, nº 1.138 – Centro – Taquaritinga/SP – CEP 15900-000  
Fone/Fax (16) 3253-2504 – Endereço Eletrônico: ipremt@ipremt.com.br

**CONTRATO**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominado de ora em diante, o **IPREMT – Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**, com sede na Rua General Glicério, nº 1.138, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 03.321.503/0001-57, neste ato representado pela sua Superintendente **Luciana Mattosinho**, brasileira, divorciada, RG 15.111.815-2 e CPF 111.362.308-07, e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado de ora em diante, a **SINDPLUS Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança LTDA-EPP** com sede na Avenida Aniloel Nazareth, nº 3.770 – Jardim Fuscaldo em São José do Rio Preto/SP – CEP 15.061-330, inscrita no CNPJ sob o nº 07.907.815/0001-06, neste ato representada pelo seu sócio-diretor **Gilberto Franzoni**, brasileiro, RG 23.904.462-9 e CPF 121.776.358-96, tem justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato o fornecimento de vale alimentação com utilização de meio eletrônico via cartão magnético, para o período de 12 (doze) meses, a saber:

- Até 10 (dez) vales alimentação com utilização de meio eletrônico via cartões magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais do gênero para os funcionários do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, autarquia regida pela Lei Municipal 4.029/13, com autonomia administrativa e financeira;
- Por mês, será creditado o valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) em cada cartão.

**2. PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS**

2.1. A prestação do serviço deverá ter início após a assinatura deste contrato pelo prazo de 12 (doze) meses podendo, caso haja manifesto interesse do CONTRATANTE, ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o art. 57, nº. II, da Lei de Licitações.





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT**

Rua General Glicério, nº 1.138 – Centro – Taquaritinga/SP – CEP 15900-000  
Fone/Fax (16) 3253-2504 – Endereço Eletrônico: ipremt@ipremt.com.br

2.2. Conforme proposta financeira apresentada pela Contratada, o valor da taxa de administração é de 0% (zero por cento), o preço pela emissão de cada cartão é de R\$ 0,00 (zero), o preço pela reemissão de cartão é de R\$ 15,00 (quinze reais), e o valor total estimado do contrato é de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

2.3. Os cartões deverão ser entregues aos funcionários do CONTRATANTE, mediante recibo, em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente contrato;

2.4. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

2.5. A prorrogação de que trata o item 2.1 deve ser realizada mediante termo aditivo.

**3. DAS PENALIDADES**

3.1. Pelo atraso injustificado na entrega do fornecimento do objeto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação:

Atraso até 30 dias, multa de 0,2 % por dia de atraso;

Atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso.

3.2. O prazo de entrega do objeto correrá a partir da data da assinatura do contrato.

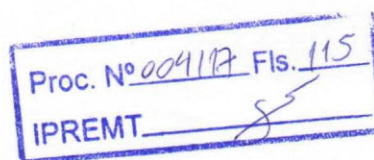
3.3. Se o objeto não for aceito deverá o adjudicatário substituí-lo no prazo de 15 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos do disposto no item 3.1, considerada a mora nessa hipótese a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.

3.4. A multa referida no item 3.1, poderá ser descontada do pagamento a que o faltoso tiver direito ou cobradas judicialmente.

3.5. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% a 30% calculada sobre o valor do objeto;
- b. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela complementação ou realização da obrigação não cumprida;





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT**

Rua General Glicério, nº 1.138 – Centro – Taquaritinga/SP – CEP 15900-000  
Fone/Fax (16) 3253-2504 – Endereço Eletrônico: ipremt@ipremt.com.br

- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.6. Se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

3.7. As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do item 3.5, são alternativas, devendo a Administração optar a seu critério, por uma delas.

3.8. Da aplicação das multas previstas neste Edital caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, consoante o disposto no art. 109, n. I, letra "f", da Lei nº. 8.883/94.

3.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**4. DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS**

4.1. A CONTRATADA, por este instrumento de Contrato Administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

4.2. As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

**5. DA RESCISÃO**

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que configurada qualquer das situações a seguir especificadas:

- a. Pelo CONTRATADO ou pela CONTRATANTE, a qualquer momento, em decorrência de inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições. Nessa hipótese deverá ser encaminhada pela outra parte, notificação ao inadimplente informando da rescisão e estabelecendo a data em que a mesma passará a vigorar.



Proc. Nº 204117 Fls. 116  
IPREMT

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT**

Rua General Glicério, nº 1.138 – Centro – Taquaritinga/SP – CEP 15900-000  
Fone/Fax (16) 3253-2504 – Endereço Eletrônico: ipremt@ipremt.com.br

- b. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma prevista na Legislação Civil.

**6. DO FORO**

6.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Taquaritinga, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taquaritinga, 05 de abril de 2016.

**Luciana Mattosinho**  
**Superintendente do IPREMT**  
**CONTRATANTE**

**Gilberto Franzoni**  
**Sócio-Diretor SINDPLUS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Fernanda Stracini

RG: 30.124.183-1

\_\_\_\_\_  
Gilver Érico Alves de Souza

RG: 47.110.429-2